



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 545 DE 13 DE JUNHO DE 1975.

"Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com empresa médica, para atendimento médico ambulatorial de indigentes, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a empresa de assistência médica local, denominada "NOVA CLINICA" - Medicina ao Comércio e Indústria de Nova Odessa S/A. Ltda., para atendimento médico-ambulatorial de pessoas destituídas de recursos financeiros, sem qualquer vínculo empregatício ou que não disponham de assistência médica através de órgãos ou Institutos Previdenciários.


PAR. ÚNICO - As pessoas beneficiadas pelo disposto neste artigo deverão somente ser as residentes no Município.

ART. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a subvencionar a empresa médica com o pagamento dos serviços prestados, a importância mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), durante o período de 5 (cinco) meses, a partir da publicação desta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do exercício corrente, suplementada se necessário for.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 13 de Junho de 1975.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil do Município e transcrita no livro próprio.

